



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação - CPL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022.

Processo Administrativo nº 005905/2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, estabelecida na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro, nº 130, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.020-070, neste ato representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.654.086/0001-88**, com sede na Rua Cristina nº 170 (Anexo), Bairro Anchieta, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep 30.310-692, Telefones (31) 3254.7000 / 3311.8111, E-mail: amatec700@dialeticacontab.com.br, neste ato representada pela Senhora **Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 4.358.231 e do CPF nº 006.378.606-08, residente e domiciliada à Rua Passatempo nº 342, Apto 700, Bairro: Carmo Sion, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.310-760, Telefone (31) 3254.7000, E-mail: anacristina@amatec.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 015/2022, consubstanciada no inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da fundamentação jurídica constante da Cláusula 1ª, deste Instrumento, o REAJUSTE do contrato, levado a efeito o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com previsibilidade na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE

3.1. De acordo com o que dispõe a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 015/2022, fica atualizado o valor mensal dos serviços referentes ao item 14 (Suporte Técnico e Manutenção), corresponde ao reajuste no percentual de **3,935830%**, apurado pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4.2. Em decorrência do reajuste, o valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 17.364,59** (Dezessete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), conforme o quadro abaixo:

Valor Mensal Original do Contrato	R\$ 16.707,00
-----------------------------------	----------------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Índice IPCA (IBGE)	3,935830%
Valor do Reajuste	R\$ 657,56
Valor Mensal Reajustado	R\$ 17.364,59

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas decorrentes do presente ajuste, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária, exercício de 2023:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 30.00.00 – Despesas Correntes
- 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 33.90.00 – Aplicação Direta
- 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém - Pará, 31 de outubro de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

AMATEC AMAZÔNIA TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
Ana Cristina Ottoni Pinto Ordones
CONTRATADA